



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 150/2017 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 150/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2017
Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário

Autor: Vereador Daniel Laranjeira e outros
Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2017, de autoria do Nobre Vereador Daniel Laranjeira e outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário a Leandro da Silva Severino.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 5 de junho de 2017 e sua ementa publicada, na data de 6 de junho de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;
- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;
- IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 150/2017 fls. 2/3

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico :

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

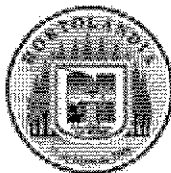
Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica da homenageada e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativo, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Quanto ao mérito, inequívoco que ao senhor Leandro da Silva Severino é natural Valença/RJ, nascido em 21 de setembro de 1971, formado em Medicina, em 1996, especializando-se em Saúde da Família.

Passou a atuar em Hortolândia após aprovação em concurso para ser servidor municipal em 2003, atuando desde então, na UBS Jardim Amanda.

Desde 2003, além de médico da família, o Dr. Leandro vem atuando junto a comunidade através de palestras sobre tabagismo, prevenção DST/AIDS, inclusive em outros municípios, tais como Holambra, Peruíbe e Serra Negra.

Vale mencionar que o Dr. Leandro tem participado de grupos de orientação sobre HAS e diabetes, com palestras voluntárias na comunidade do bairro Jardim Adelaide e ainda que tem atuado, através de trabalho voluntário,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 150/2017 fls. 3/3

junto a Vigilância Epidemiológica no atendimento de pacientes com tuberculose.

Finalmente, também ilustrando o seu curriculum, vale mencionar que o Dr. Leandro realiza trabalho voluntário em atendimento médico familiar/residencial.

Assim, em atenção à técnica legislativa, como medida de padronização das Ementas, apresentamos EMENDA MODIFICATIVA á ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Outorga Título de Cidadão Hortolandense a Leandro da Silva Severino.”

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/2017, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2017.

Cleuzer Marques de Lima
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

José Geraldo da Silva
Membro

Paulo Pereira Filho
Membro